



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PMS DE ACORDO  
COM O DECRETO 5892/2004  
DATA: 23/11/12

Tatiane

**DECRETO Nº 8201 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Dispõe sobre Gratificação por Plantão  
Extra no âmbito da Secretaria de Saúde  
e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município e ainda do inciso IV, do art. 123 da Lei Municipal nº 2360/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra e;

**CONSIDERANDO:**

- A qualificação da UPA Carapina pelo Ministério da Saúde via Portaria 2.101, de 17 de setembro de 2012, que incrementou o repasse destinado ao custeio da UPA 24h em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ao ano;
- A entrada em funcionamento do UPA 24h na Serra Sede, que contará, inicialmente, com custeio do Ministério da Saúde na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) ao ano;
- A ampliação da Maternidade de Carapina;
- Aumento da demanda por serviços de saúde nas Unidades destinadas ao atendimento de urgência e emergência e que funcionam 24 horas, fato que provoca a necessidade de mais profissionais nos plantões dessas unidades;
- O aumento da demanda por profissionais de saúde devido à abertura dos novos serviços;
- Dificuldade de contratação de profissionais para cobrir 100% dos plantões de forma ordinária. Como exemplo: destacamos médico pediatra e neonatologista;
- A ocorrência de doenças epidêmicas e sazonais;
- Necessidade de assegurar atendimento à população 24h por dia, sete dias na semana. Nesse sentido destacamos a dificuldade de cobertura da escala de pediatra nos finais de semana e feriados.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Gratificação por Plantão Extra para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, ~~celetistas~~, contratados temporariamente, municipalizados e cedidos ao Município da Serra, ~~em exercício~~ na Secretaria de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único.** A Gratificação por Plantão Extra será devida aos profissionais que atuarem, extraordinariamente, em unidades que funcionam em regime de plantão.

**Art. 2º.** Para efeito deste Decreto considera-se Plantão Extra: trabalho, extraordinário, realizado em regime de plantão de 12 (doze) horas;

**Art. 3º.** O plantão extra será efetivado de acordo com a necessidade, extraordinária, dos serviços de saúde do Município da Serra visando assegurar o funcionamento das unidades que trabalham em regime de plantão.

**§ 1º.** Os servidores serão escalados nos plantões extras por adesão.

**§ 2º.** Serão considerados plantões de final de semana aqueles que forem realizados no período compreendido entre 19 (dezenove) horas da sexta-feira até às 07 (sete) horas da manhã de segunda-feira, além daqueles que vierem a ocorrer em feriados.

**Art. 4º.** Os servidores serão remunerados pela realização do plantão extra de acordo com os valores discriminados no Anexo Único deste Decreto.

**At. 5º.** Os valores percebidos a título de plantão extra são considerados de natureza transitória e em nenhuma hipótese incorporam, nem integram aos vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre eles não incidirão vantagens pessoais e funcionais de qualquer espécie.

**Art. 6º.** Em caso de atraso o servidor perceberá gratificação proporcional às horas efetivamente trabalhadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades pelo atraso e pelas consequências dele advindas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 22 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito do Município da Serra



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**VALORES PARA PLANTÃO EXTRA DE 12HS**

<b>Cargo</b>	<b>Meio de semana</b>	<b>Final de semana e Feriado</b>
Médico	R\$ 1.000,00	R\$ 1.350,00
Enfermeiro	R\$ 520,00	R\$ 702,00
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	R\$ 150,00	R\$ 202,50